

Nº. 109 – DOE de 08/06/2019 – Seção 1 – página 34

Comunicado CVS- 25/19 – GT Medicamentos/DITEP, de 7-6-2019

Assunto: Extravio de Notificações de Receita B, em nome do Ame - Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, à vista do que consta no Ofício GVS XXVIII Caraguatatuba - 24/2019, no Ofício Ame Caraguatatuba - 35/2019, no Boletim de Ocorrência - 1684/19 da D. P. Caraguatatuba/SP, protocolados neste órgão sob número 018046/2019 - CVS e referentes ao extravio de 10 folhas de Notificação de Receita B - NRB, ocorrido no estabelecimento SES - Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba, localizado na Avenida Acre, 1081, Indaiá, Caraguatatuba/SP e considerando que:

- as NRB com as numerações SP 28.892843, SP 28.892.844, SP 28.892.768, SP 28.892.769 e SP 28.892.770 apresentam a sequência numérica impressa com tinta vermelha, e, impresso no campo de identificação do emitente: a inscrição Governo de São Paulo sob o logotipo do Estado de São Paulo, Ame Ambulatório Médico de Especialidades de Caraguatatuba, Av. Acre, 1081 - Indaiá - Caraguatatuba - SP;

- as NRB com as numerações SP 28.967.749, SP 28.967.750, SP 28.967.762, SP 28.967.763 e SP 28.967.764 apresentam a sequência numérica impressa com tinta vermelha e impresso no campo de identificação do emitente: SES Ambulatório Médico de Especialidades, Avenida Acre, 1081 - Indaiá - CEP 11665-305 - Caraguatatuba-SP.

Determina que:

- As prescrições com as características acima mencionadas não sejam dispensadas nos estabelecimentos farmacêuticos e que os responsáveis técnicos pelos mesmos comuniquem, imediatamente às VISAs locais, caso haja apresentação ou tenham sido atendidas.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual - 10083/98 e Lei Federal - 8078/90.